**AMAZONPREV**  
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS**TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2016****TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO AMAZONPREV  
E O ESTADO DO AMAZONAS POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE  
DE ENSINO, NA FORMA ABAIXO:**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede da **FUNDAÇÃO AMAZONPREV**, entidade sem fins lucrativos, integrante da Administração Indireta do Poder Executivo, dotada de personalidade jurídica de direito público, situada na Rua Visconde de Porto Alegre, 486, Centro, com inscrição no CNPJ Nº 04.986.163/0001-46, doravante designada **PRIMEIRA CONVENIENTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Procurador do Estado do Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 2071369-0 SESEG/AM e do CPF nº 668.201-702-20, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Monsenhor Coutinho, nº 131 e, de outro lado, o **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC**, situada nesta cidade na Rua Waldomiro Lustosa, nº 250, Japiim II, Cep: 69.076-830, doravante designada **SEGUNDA CONVENIENTE**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **ALGEMIRO FERREIRA LIMA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1010695-2, SSP/AM e do CPF nº 416.254.202-34, nomeado por Decreto publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 24 de maio de 2016, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2015.A.05212, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que lhe for aplicável, Instrução Normativa STN nº 01/97 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** - O presente Convênio tem por objeto a cooperação dos partícipes, no atendimento ao público alvo da Fundação AMAZONPREV nas dependências das unidades do Estado, que se destinam a atender os servidores inativos e pensionistas residentes no interior, nas Coordenadorias Regionais de Educação (SEDUC), de acordo com o Plano de Trabalho, que passa a integrar o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA** - O presente Convênio tem como área de abrangência os municípios do interior do Estado do Amazonas, nas dependências das Coordenadorias Regionais de Educação (SEDUC), tendo como principal escopo a capilaridade do atendimento do público alvo da Fundação AMAZONPREV, em especial aos residentes no Interior do Estado, oferecendo-lhe serviços de boa qualidade e com maior comodidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO** - Nas Coordenadorias Regionais de Educação serão executados os serviços de: atualizações cadastrais, simulação de aposentadorias, termo de opção do 13º salário, prestar informações/esclarecimentos, recebimento de contracheques, envio de diligências referente aos processos de aposentadoria, cédula C, acesso ao portal do segurado, requerimentos e documentos necessários para concessão de pensão e revisão de benefícios, bem como acesso à instrução de processos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I – Constituem obrigações da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC:

- a) Propiciar à Fundação AMAZONPREV as condições necessárias de acesso às dependências das Coordenadorias Regionais de Educação (SEDUC) para viabilização do objeto deste Convênio;
- b) Designar um servidor para o acompanhamento nas Coordenadorias Regionais de Educação (SEDUC), das atividades de atualizações cadastrais, recebimento de contracheques, envio de diligências referente aos processos de aposentadoria, cédula C, acesso ao portal do segurado, documentos necessários para concessão de pensão, bem como acesso à instrução de processos, dentre outros;
- c) Disponibilizar infraestrutura nas Coordenadorias Regionais de Educação (SEDUC) de cada município para recebimento da equipe da Fundação AMAZONPREV, quando se fizer necessário, para realização de visita periódica;
- d) Divulgação nos meios de comunicação das Coordenadorias Regionais de Educação (SEDUC) dos serviços da Fundação AMAZONPREV disponível aos inativos e pensionistas, bem como a programação anual das visitas periódicas.

II – Constituem obrigações da Fundação AMAZONPREV:

- a) Acompanhar a fiel execução e apoiar o objeto do presente Convênio, com objetivo de garantir a perfeita execução da obrigação assumida pela SEDUC nos moldes da alínea "b", item I;
- b) Fornecer a orientação e o treinamento para os servidores das Coordenadorias Regionais de Educação (SEDUC), colocados à disposição da Fundação AMAZONPREV;
- c) Encaminhamento da programação anual de visitas periódicas efetuadas por servidores da Fundação AMAZONPREV, junto às Coordenadorias Regionais de Educação (SEDUC), para as atividades objeto deste Termo de Cooperação;
- d) Fornecer mensalmente os materiais necessários para a execução dos serviços objeto deste Termo de Cooperação.

**CLAÚSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO** - A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC não receberá nenhuma remuneração da AMAZONPREV pela prestação dos serviços objeto deste Convênio Técnica e/ou outros pertinentes.

**CLAÚSULA SEXTA – DOS RECURSOS** - O presente Convênio não implicará em repasse de recursos orçamentários ou financeiros entre os partícipes.

**CLAÚSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO** - O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo.

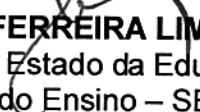
**CLAÚSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA** - O presente Convênio poderá ser alterado, através de aditamento, nos termos da Lei nº 8.666/93, ou denunciado a qualquer tempo, mediante termo expresso de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou por inobservância a uma de suas cláusulas, hipótese em que a parte prejudicada poderá denunciá-lo no todo, imediatamente.

**CLAÚSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO** - A publicação deste Convênio será providenciada pela **PRIMEIRA CONVENIENTE**, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus para dirimir questões oriundas do presente Termo de Convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Manaus, 01 de junho de 2016.

  
**ALGEMIRO FERREIRA LIMA FILHO**  
Secretário de Estado da Educação e  
Qualidade do Ensino – SEDUC

  
**FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS**  
Diretor Presidente da  
Fundação AMAZONPREV

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *Manoel Ferreira Lima Junior*  
R.G.: *968819-6*  
CPF.: *406364612-20*

Nome: *Leandro Almeida de S. Cavalcanti*  
R.G.: *150652-0*  
CPF.: *577.099.862-34*